

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DA CAPITAL

Processo:

Registro de Imóveis

da 1ª Circunscrição de Goiânia

Rua 14 nº 291 - esq. c/ Rua 03 - Setor Oeste - Fone/Fax: (62) 3215-2551 - Goiânia - Goiás

Permanecer: 363.032.0351.000.3

CERTIDÃO DE MATRÍCULA

Excluir: 363.032.0327.000.2

O Bacharel Clenon de Barros Loyola Filho,
Oficial do Registro de Imóveis da 1ª
Circunscrição de Goiânia, Capital do Estado
de Goiás, na forma da Lei, etc...

0339.000.8

CERTIFICA, que a presente é reprodução autêntica da matrícula nº 195.520, foi extraída por meio reprográfico nos termos do Art. 19, §1º, da Lei 6.015 de 1973 e Art. 41 da Lei 8.935 de 18/11/1994 e está conforme o original IMÓVEL: Um lote de terras para construção urbana nº 01/03, da quadra 32, sito à Rua Elo 42, no PARQUE ELDORADO OESTE, com área de 1.081,29m², medindo 25,00m de frente; 30,00m pela linha de fundo com o lote 04; 31,86m pelo lado direito com a Rua Elo 33; 36,72m pelo lado esquerdo com os lotes 42, 43 e 42; e, 7,05m de chanfrado da Rua Elo 33 com a Rua Elo 42. PROPRIETÁRIO: ROGÉRIO GUIMARÃES FERNANDES, brasileiro, viúvo, arquiteto, portador da CI nº 1.634.350 SSP-GO e do CPF nº 585.588.961-00, residente e domiciliado nesta Capital. REGISTROS ANTERIORES: R1-176.809, R1-176.810 e R1-176.811 desta Serventia. Dou fé. O Suboficial.

O referido é verdade e dou fé.

Goiânia, 05 de novembro de 2010.

REG. DE IMÓV. 1ª CIRCUNSCRIÇÃO
Sheila Mª de Sena Sales
Suboficial

Valor da Certidão..... R\$20,00
Valor da Taxa Judiciária R\$8,00
TOTAL..... R\$28,00
Número da GRS.: 7599889-0
Rúbrica da autoridade expedidora.:





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE GOIÂNIA

CLOTILDE SOUZA FRAUSINHO

Tabelião

Francisco Teodoro Neto

Tabelião Substituto

Carlos Rivaldo Meireles da Rocha

Tabelião Substituto

Renato Alípio Ferreira Chaves

Hilário Raimundo Ribeiro

Raimundo Carlos de Freitas

Simão Coelho Medeiros Gouveia

João Alves Soares

Discreventes

Rosângela Aparecida de Souza

Marcilda Batista Teixeira

Ricardo Teodoro Souza

Estevam Dias Meireles

Artal Cavalcante Assunção

Discreventes

TABELIONATO PÚBLICO

2º TABELIONATO DE NOTAS

CNPJ 02.890.481/0001-83

Rua João de Abreu nº 157 - Setor Oeste - Fone: 3215-3998

Fax: 3946-3987

LIVRO 01264

0004

FOLHA 141/142

0023155

DECLARAÇÃO SOBRE
OPERAÇÃO IMOBILIÁRIA
CONF. IN/SRF - 129/80.

ESCRITURA DE COMPRA E VENDA, QUE FAZ: ROGÉRIO GUIMARÃES FERNANDES A FAVOR DE JOSÉ DIAS INOCÊNCIO, Valor R\$50.000,00.

SAIBAM todos quantos esta escritura de Compra e Venda virem que aos vinte e oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e dez, (28/10/2010), nesta cidade de Goiânia, Termo e Comarca de igual nome, Capital do Estado de Goiás, em Cartório, perante mim, Carlos Rivaldo Meireles da Rocha, Tabelião Substituto, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, como outorgante vendedor, **ROGÉRIO GUIMARÃES FERNANDES**, brasileiro, viúvo, arquiteto, portador da Cédula de Identidade nº 1.634.350-SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob nº 585.588.961-00, residente e domiciliado na Rua C-162, quadra 389, lote 2, Jardim América, Goiânia-GO; e de outro lado, como outorgado comprador, **JOSÉ DIAS INOCÊNCIO**, brasileiro, casado com **SHEILA DINIZ INOCÊNCIO** sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, advogado, portador da Cédula de Identidade nº 828.624-2ª VIA-SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob nº 271.302.151-00, residente e domiciliado na Rua T-44, qd. 20, lote 18/19, aptº 1302, Setor Bueno, Goiânia-GO; os presentes reconhecidos como os próprios por mim, do que dou fé; pelo outorgante vendedor pela forma acima referida, me foi dito que a justo título é senhor e legítimo possuidor do seguinte imóvel: LOTE DE TERRAS Nº 1/3, da quadra 32, situado à Rua Elo 42, no PARQUE ELDORADO OESTE, nesta Capital, com a área de 1.091,29 metros quadrados, sendo 25,00 metros de frente; 30,00 metros pela linha de fundo, limitando com o lote 04; 31,86 metros pelo lado direito, limitando com a Rua Elo 33; 36,72 metros pelo lado esquerdo, limitando com os lotes 42, 43 e 42; e 7,07 metros de chanfrado da Rua Elo 33 com a Rua Elo 42, objeto da matrícula nº 195.520, de ordem, do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição local. E possuindo ele outorgante vendedor dito imóvel livre e desembaraçado de quaisquer ônus, judiciais ou extrajudiciais, resolveu vendê-lo, como de fato vendido tem ao outorgado comprador pelo preço certo e exato de **R\$50.000,00 (cinquenta mil reais)**, que ele outorgante vendedor declara e confessa já haver recebido do outorgado comprador em moeda corrente do país, pelo que lhe dá plena, geral e irrevogável quitação, obrigando-se a fazer esta venda boa, firme e valiosa, e a defendê-lo se chamado à autoria, respondendo pela evicção legal; podendo o outorgado comprador desde já empossar-se do referido imóvel, pois a ele transfere neste ato e pela cláusula **CONSTITUTIVA**, todo o seu direito, domínio, ação, posse e servidões que exercia sobre o mesmo. Pelo outorgado comprador me foi dito aceitar a presente escritura, em seus expressos termos. As certidões negativas exigidas pela Lei n. 7.433/85, regulamentada pelo decreto 93.240/86 e Provimento nº 10/2010 da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Goiás, foram apresentadas e serão anexadas ao primeiro traslado desta escritura. Pelo outorgante me foi dito ainda, sob as penas da lei, que não existem ações reais e pessoais reipersecutórias relativas ao imóvel objeto desta escritura e de outros ônus reais incidentes sobre o mesmo. O ISTI será pago conforme determina o artigo 1.245 do Código Civil brasileiro e "Acórdão" do S.T.J. de 21/10/92, recurso nº 12.546-0, publicado no D.J.U. seção I em 30/11/92 página 22559, cujo comprovante de pagamento será anexado ao traslado desta quando levado a registro. Declaro, sob pena de responsabilidade, que



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE GOIÂNIA

CLOTILDE SOUZA FRAUSINO PEREIRA

Tabelião

Francisco Teodoro Neto

Tabelião Substituto

Carlos Rivaldo Meireles da Rocha

Tabelião Substituto

Renildo Alípio Ferreira Chaves

Hilário Raimundo Ribeiro

Renato Carlos de Freitas

Simony Coelho Medeiros Gouveia

João Alves Soares

Escriventes

Rosângela Aparecida de Souza

Marilda Batista Teixeira

Ricardo Teodoro Souza

Estevam Dias Meireles

Artal Cavalcante Assunção

Escriventes

TABELIONATO PÚBLICO

2º TABELIONATO DE NOTAS

CNPJ 02.890.481/0001-83

Rua João de Abreu nº 157 - Setor Oeste - Fone: 3215-8998

Fax: 3946-3967

LIVRO 01264

FOLHA 141/142

0004

0023155

será emitido no prazo legal a Declaração Sobre Operação Imobiliária, de que trata a Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 473 de 23/11/2004. Assim convenccionados, me pediram que lhes lavrasse esta, a qual feita, lhes sendo lida, aceitaram, outorgaram e assinam, dispensadas as testemunhas nos termos do artigo 215, parágrafo 5º da Lei 10.406 de 10/01/2002, Código Civil. Emolumentos: R\$601,00, Fundesp: R\$23,03, : R\$60,10. Eu, (a.), Carlos Rivaldo Meireles da Rocha, Tabelião Substituto, que a escrevi, conferi, subscrevo, dou fé e assino. Goiânia-GO, 28 de outubro de 2010.. Carlos Rivaldo Meireles da Rocha, Tabelião Substituto. (aa.) ROGÉRIO GUIMARÃES FERNANDES, Outorgante. JOSÉ DIAS INOÊNCIO, Outorgado.. Nada mais. Traslada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé.

Eu, Carlos Rivaldo Meireles da Rocha, Tabelião Substituto, que a trasladei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso.



Em Testº da Verdade

Goiânia-GO, 28 de outubro de 2010.

Carlos Rivaldo Meireles da Rocha
Tabelião Substituto

NOTAS

interesse de IGREJA INTERNACIONAL DA PAZ -
MINISTÉRIO LUZ PARA OS POVOS-VIDANOVA, e

considerando o disposto no art. 209, da Lei Complementar nº.171, de 29 de maio de 2007 Plano Diretor de Goiânia, regulamentado pelo Decreto nº. 176, de 23 de janeiro de 2008.

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 09 e 10, da Quadra 17, situados à Avenida Vera Cruz, Jardim Guanabara, nesta Capital, passando a constituir o Lote 09/10, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 09/10	ÁREA	750,00m²
Frente para a Avenida Vera Cruz.....	25,00m	
Fundo, confrontando com a Rua José Marques de Jesus.....	25,00m	
Lado direito, confrontando com o Lote 08.....	30,00m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 11.....	30,00m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser protocolizado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de setembro de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3423, DE 18 DE SETEMBRO DE 2009.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares nºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008,

bem como considerando o contido no Processo nº 3.758.157-7/2009, de interesse de ROGÉRIO GUIMARÃES FERNANDES,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 01, 02 e 03, da Quadra 32, situados às ruas Elo 33 e Elo 42, Parque Eldorado Oeste, nesta Capital, passando a constituir o Lote 01/03, com as seguintes características e confrontações:

Lote 01/03	Área	1.091,29m²
Frente para a Rua Elo 42.....	25,00m	
Fundo, confrontando com o Lote 04.....	30,00m	
Lado direito, confrontando com a Rua Elo 33.....	31,86m	
Lado esquerdo, confrontando com os lotes 42,43 e 44.....	36,72m	
Pela Linha de Chanfrado: Rua Elo 33 com Rua Elo 42.....	7,05m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser protocolizado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de setembro de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 045,
DE 14 DE SETEMBRO DE 2009.

Abre Créditos Adicionais de
Natureza Suplementar.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições

3403 mata

RUA ELO 42

44	287	
43	347	
42	235	351 3
41	223	363 4
40	211	375 5
39	199	387 6
38	187	399 7
37	175	411 8
36	163	423 9
35	151	435 10
34	139	447 11
33	127	459 12
32	115	471 13
31	103	483 14
30	91	495 15
29	79	507 16
28	67	519 17
27	55	531 18
26	43	543 19
25	31	555 20
24	19	567 21
23	7	607 22

Decreto N° 3423,
de 18/9/2009 e
Certidão N° 195.520, do 1º Cartório

Processo: 42625850

RUA ELO 34

RUA ELO 33

RUA ELO 38



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
CADASTRO TÉCNICO MUNICIPAL

REFERÊNCIA CARTOGRÁFICA	SETOR	QUADRA	ESCALA	SECRETARIA DE FINANÇAS
SE 22 NE X IV	363	032	1:1.000	